

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.313/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	59 – Serviços de áudio, vídeo e foto

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de produção de 5 filmes educacionais, com trilha sonora, apresentação, locução, edição, roteiro e direção para atender as necessidades da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF) tem como missão promover o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar do DF e da região do entorno. Com isso, contribui para a ação operacional e de planejamento no setor agrícola do DF, especialmente para desenvolver ações de extensão rural junto aos produtores de agricultura familiar;

2.2. Para cumprimento de seus objetivos, a Empresa desenvolve ações educativas, integradoras e orientadoras para o público rural, o que torna necessário a elaboração de materiais de divulgação institucional e de utilidade pública que expliquem o papel da empresa, bem como seus programas e projetos;

2.3. Diante desse contexto, há a necessidade de promover junto aos agricultores atendidos pela empresa os princípios e ações referentes às Boas Práticas Agrícolas;

2.4. Os vídeos serão reproduzidos em capacitações em boas práticas agrícolas e produção integrada das culturas: maracujá, morango, pimentação e folhosas e em eventos da EMATER-DF

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. PÚBLICO ALVO DOS FILMES: Agricultores e suas famílias;

3.2. TEMA: Boas Práticas Agrícolas (BPAS). Conforme conceito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é parte fundamental das Boas Práticas nas Cadeias Agroalimentares a utilização e a implementação de procedimentos adequados em todas as etapas de obtenção, produção, processamento, armazenamento, transporte e distribuição de matérias-primas, insumos e produtos agroalimentares, devendo ser mantidos desde os elos primários de produção à campo até os consumidores;

3.3. DOS OBJETIVOS GERAIS: As práticas adequadas de produção, por mais simples que sejam, visam promover e assegurar que os produtos agropecuários e os

seus derivados sejam de qualidade, seguros e adequados para o uso a que se destinam.

Os produtos rurais, por fazerem parte da base da cadeia de produção de alimentos para consumo humano e animal, assim como os agroindustriais, devem estar capacitados e estar conscientes do seu papel e responsabilidade quanto à segurança e qualidade dos seus produtos. Neste sentido, a promoção e implementação das Boas Práticas Agropecuárias (BPA's) proporcionam meios para que os produtores rurais atinjam e cumpram com as mais altas expectativas da indústria de alimentos e dos consumidores, agregando valor aos seus produtos, maximizando a renda e viabilizando a permanência do produtor e das empresas em suas atividades. Portanto, a implementação das Boas Práticas Agropecuárias (BPAs) também é uma forma simples, mas eficaz e eficiente, de gerenciar e minimizar riscos associados à produção rural e ao agronegócio, proporcionando que os produtores primários da cadeia de abastecimento e as empresas envolvidas permaneçam viáveis e sustentáveis sob as perspectivas econômica, social e ambiental, tanto no curto, quanto no médio e no longo prazo.

3.4. DO OBJETIVO DO OBJETO:

- 3.4.1.** Apresentar o conceito e aspectos das Boas Práticas Agrícolas, exemplificando com imagens e entrevistas as ações e técnicas adotadas;
- 3.4.2.** Apresentar aspectos do BPA (Boas Práticas Agropecuárias);
- 3.4.3.** Demonstrar a proteção do meio ambiente, incluindo educação ambiental e planos de conservação e recuperação ambiental;
- 3.4.4.** Apresentar técnicas de Produção: Tratando do uso controlado de agrotóxicos, tendo em vista minimizar o impacto de resíduos nos alimentos, nos seres humanos e no meio ambiente em geral;
- 3.4.5.** Aspectos sociais: Com enfoque direcionado ao ambiente de trabalho, que deve ser adequado às necessidades trabalhistas e sanitárias da mão-de-obra envolvida na cadeia;
- 3.4.6.** Rastreabilidade: Assegurando o acompanhamento da cadeia da produção de hortaliças e frutos;
- 3.4.7.** Aspectos de higiene: Procurando especificar procedimentos para evitar contaminações químicas, físicas e biológicas assegurando, assim, a inocuidade dos alimentos;
- 3.4.8.** Mostrar as práticas adotadas na produção de maracujá, morango, pimentão e folhosas;
- 3.4.9.** Fazer com que os agricultores compreendam a importância e adotem as práticas apresentadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VÍDEOS:

- 4.1.1.** Os vídeos deverão ter duração de 5 (cinco) minutos e contemplar a combinação de imagens externas, nas áreas rurais 4 (quatro) propriedades e em áreas internas, em movimento;

4.1.2. Os roteiros dos vídeos deverão basear-se no resumo desenvolvido pela EMATER-DF. O conteúdo constante no resumo é meramente informativo, servindo apenas de referência à execução do serviço, podendo ser modificado a qualquer momento a critério da EMATER-DF;

4.1.3. Todos os direitos (autorais, de imagem, etc.) envolvidos nas produções dos vídeos serão transferidos à EMATER-DF, que deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinentes, desde que não altere o conteúdo;

4.1.4. Os vídeos deverão ter resolução Full HD, que comporte em uma mídia de DVD – 4,7Gb a 8,5Gb;

4.1.5. A trilha sonora deverá ser fornecida pelo banco de dados da empresa CONTRATADA, sendo de livre escolha da EMATER-DF a que será utilizada.

4.2. DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DOS VÍDEOS:

4.2.1. Ambiente externo – 4 propriedades rurais, apresentando os aspectos da Boas Práticas agrícolas/atividades implantadas.

4.3. DOS PARTICIPANTES DOS VÍDEOS:

4.3.1. Os participantes serão de 3 a 4 agricultores / trabalhadores rurais e 1 técnico da EMATER-DF.

4.4. DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA:

4.4.1. A CONTRATADA deverá ter a seguinte equipe técnica para executar os serviços: Roteirista; Diretor de Filmagem e foto; Cinegrafista; Operador de áudio; Assistente, Diretor e Editor de Pós, Produtor de Áudio e Finalizador.

4.5. DA FINALIZAÇÃO E ENTREGA DOS VÍDEOS:

4.5.1. No momento da finalização dos vídeos, a empresa CONTRATADA deverá gravar e entregar cada vídeo a EMATER-DF em 2 mídias de DVD - 4,7Gb a 8,5Gb.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Após a solicitação da EMATER-DF, a empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias úteis;

5.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para a entrega definitiva do serviço.

6. DA GARANTIA:

6.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

6.2. Quando da entrega da filmagem almejada, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

6.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do

recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O Prazo de vigência do contrato será até Abril de 2017 e respeitará todas as determinações da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados pela empresa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimativo dos custos para a presente contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FILME EDUCACIONAL, Descrição: Serviço de produção de filme educacional, com trilha sonora, apresentação, locução, edição, roteiro e direção.	Serviço.	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

10.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011;

10.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto Distrital n^o 32.767 de 12 de fevereiro de 2011.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer cada filmagem em 2 (duas) mídias de DVD, com autorização de livre reprodução e distribuição pela EMATER-DF;

11.2. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços;

11.3. Atender os prazos previstos;

11.4. Executar todos os serviços dentro do Distrito Federal, salvo se houver comprovação técnica que impeça tal exigência;

11.5. Encaminhar as Notas Fiscais, correspondentes à execução dos serviços, à EMATER-DF para atesto e demais procedimentos administrativos;

11.6. Utilizar técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados, assim como ferramentas e equipamentos de alta precisão;

11.7. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo;

11.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.9. Se o produto final se apresentar com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico financeira;

11.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EMATER-DF;

11.13. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo a EMATER-DF qualquer ônus ou ação judicial;

11.14. Estipular que todo material, produção, gravação, som e imagem somente poderá ser utilizado pela CONTRATANTE, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;

11.15. Incluir integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade;

11.16. Iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias após solicitação da EMATER-DF.

11.17. Ficarão as expensas da empresa CONTRATADA o transporte da sua equipe técnica até as propriedades rurais escolhidas para as filmagens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 12.2.** Designar servidor como Executor do Contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigente;
- 12.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 12.4.** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso às dependências da EMATER-DF;
- 12.5.** Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

15. DO FORO:

- 15.1.** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2016.

Elaborado por:

SELMA APARECIDA TAVARES

Gerente de desenvolvimento Sócio Familiar/GEDES

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA

Gerente de Compras, Material e Patrimônio/GEMAP